



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ÀS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS, BEM COMO AOS SEUS FAMILIARES E CUIDADORES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	VEREADOR PROF. SEBASTIAN RAMOS
PARECER	FAVORÁVEL.

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PARECER Nº 07/2026

I – Relatório

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2026, de autoria do Vereador **Prof. Sebastian**, que dispõe sobre a promoção de ações de apoio às pessoas com Doença de Alzheimer e outras demências, bem como aos seus familiares e cuidadores, no âmbito do Município de Tangará da Serra – MT, e dá outras providências.

A proposição institui diretrizes para a implementação de ações de orientação, informação, apoio psicossocial, estímulo cognitivo, fortalecimento da rede de atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS e incentivo à celebração de parcerias com instituições públicas e privadas, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas por tais enfermidades e de seus cuidadores.

O Projeto foi encaminhado a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos relacionados à saúde pública, assistência social, cidadania e direitos humanos.

II – Justificativa

A Doença de Alzheimer e outras demências configuram enfermidades neurodegenerativas progressivas, de elevado impacto social, sanitário e humano, atingindo não apenas os pacientes, mas também seus familiares e cuidadores, que enfrentam desafios contínuos relacionados ao cuidado, à orientação adequada e ao suporte emocional e social.

O envelhecimento da população torna essa realidade cada vez mais presente nos municípios brasileiros, exigindo do Poder Público ações integradas, preventivas e assistenciais voltadas à promoção da dignidade humana, da inclusão social e da qualidade de vida das pessoas acometidas por essas condições.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta encontra sólido amparo legal e constitucional, especialmente nos arts. 196 e 230 da Constituição Federal, que asseguram o direito à saúde e impõem ao Estado, à família e à sociedade o dever de amparar as pessoas idosas. Também se fundamenta no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003), na Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990), bem como na Lei Federal nº 14.878/2024, que instituiu a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doença de Alzheimer e Outras Demências.

No âmbito estadual, destaca-se a consonância da proposição com a Lei Estadual nº 12.260/2023, que instituiu a Política Estadual de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e de Outras Enfermidades Mentais no Estado de Mato Grosso, reforçando a necessidade de ações articuladas entre os entes federativos.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto de Lei não cria despesas obrigatórias imediatas nem institui novas estruturas administrativas, limitando-se a autorizar o Município a fortalecer, integrar e ampliar ações já existentes, bem como a firmar parcerias, sempre observando os limites orçamentários e financeiros da Administração Pública.

Dessa forma, a matéria revela-se alinhada aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção social, da promoção da saúde e dos direitos humanos, inserindo-se plenamente no campo de atuação desta Comissão.

III – Conclusão do Parecer

Diante do exposto, esta **Comissão de Saúde, Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos** manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 007/2026, por reconhecer o relevante interesse público da matéria e sua contribuição para o fortalecimento das políticas municipais de saúde e assistência social, em benefício das pessoas com Doença de Alzheimer, outras demências, seus familiares e cuidadores.

Vereadora Zi Lima (PRD) Relator	
Vereador Esdras Moraes (PL) Presidente ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	Vereador Horácio Pereira (REPU) Membro ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF83-B821-83DC-8673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSELENE FERREIRA DE LIMA (CPF 010.XXX.XXX-59) em 02/02/2026 09:21:39 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



HORACIO GOMES PEREIRA (CPF 028.XXX.XXX-70) em 02/02/2026 09:44:20 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Solucao Digital Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ESDRAS CARVALHO DA SILVA MORAES (CPF 313.XXX.XXX-85) em 02/02/2026 09:47:22 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmtangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/CF83-B821-83DC-8673>